



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Processo nº 036/2025

1. Unidade Requisitante: Setor de Saúde

2. Objeto: Aquisição de medicamentos para Unidades Básicas de Saúde.

3. Justificativa da Necessidade

A aquisição de medicamentos se faz necessária para atendimento das demandas do Município de Engenheiro Beltrão, no atendimento ambulatorial do Setor de Saúde.

4. Resultados Pretendidos

Os benefícios são o pronto atendimento às demandas dos usuários do SUS, quando necessitarem de ações medicamentosas para alívio de seus sintomas e realização de diversos procedimentos em condições ideais de biossegurança (evitando contaminações), possibilitando assim, a continuidade de suas tarefas.

5. Alinhamento ao Planejamento

A aquisição guarda alinhamento ao planejamento estratégico de desenvolver ações voltadas à promoção da qualidade de vida, visando potencializar o capital humano, por meio da valorização dos usuários e do incentivo à prevenção em saúde e da humanização dos mesmos.

6. Levantamento das Alternativas Disponíveis no Mercado

Solução 1 Aquisição dos materiais/medicamentos através do sistema de registro de preços: Esta solução evita que os medicamentos fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda.

Solução 2 Aquisição dos medicamentos através de licitação tradicional: Esta solução necessita que se faça estoque e os medicamentos não utilizados podem perder sua validade, considerando que a necessidade é variável, proporcional à demanda.

7. Justificativa da Solução Escolhida

A aquisição por sistema de registro de preços é a solução mais viável considerando que a demanda é flutuante e a perda dos medicamentos vencidos é onerosa.

f i+ d a prefeituraeb

ENGENHEIRO
BELTRÃO
PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 - Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR



8. Classificação do bem comum

A aquisição de medicamentos é um bem comum, suas características mercadológicas são conhecidas por todos.

9. Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de fornecimentos frequentes;

II - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

10. Justificativa do parcelamento

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável.

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Neste caso específico, o parcelamento por item, não afeta o objeto e aumenta a disputa.

11. Interesse de contratação por outras unidades administrativas

Descabe a realização de consulta a outras unidades administrativas acerca do interesse na contratação, pois a demanda é exclusiva do Setor de Saúde, razão pela qual a aquisição está definida para atender a referida unidade.

12. Existência de pedidos idênticos ou de mesma natureza, realizados pelas unidades administrativas.

Devido à demanda ser exclusiva do Setor de Saúde, não cabe pedido de outras unidades administrativas.

13. Especificação do objeto, quantidade, memória de cálculo, critérios de sustentabilidade.

Conforme relação anexa ao Termo de Referência.

14. Critérios de habilitação do licitante (Capacidade técnica, se necessário)

Não é necessário critérios específicos.



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

15. Critérios de aceitação da proposta (necessidade de amostra, laudos)

Não é necessário critérios específicos.

16. Prazo, critérios e condições de fornecimento

O fornecedor registrado terá até 8 (dias) dias corridos, contados do recebimento do PEDIDO para a entrega do objeto na Unidade Básica de Saúde Requisitante.

Os medicamentos devem:

- a)- Estar de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- b)- Estar acondicionados adequadamente em embalagens próprias de fábrica, intactas.

17. Condições para o recebimento provisório e definitivo

- a) Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações descritas;
- b) A verificação da conformidade do objeto será feita no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório;
- c) No caso de impropriedades, o Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, para corrigi-las;
- d) O recebimento definitivo dos medicamentos se convalida pelo atesto na nota fiscal, por servidor do Setor de Saúde, para tanto designado.

18. Garantia, validade do bem ou serviço

Os medicamentos devem ter data de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados da data do recebimento.

19. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, a contar da protocolização da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, no Setor de Compras/Finanças da municipalidade.

Para fins de pagamento, a Contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, comprovada mediante Certidão Conjunta da Receita Federal, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizadas.

f @prefeituraeb

Site oficial
**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 - Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

20. Estimativa Preliminar de Preços

O valor total previamente estimado da contratação é de R\$ 485.901,25 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e um reais e vinte e cinco centavos) e está compatível com os valores praticados pelo mercado.

Foi observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

21. Riscos da Não Contratação

A não aquisição dos medicamentos atenta contra uma das metas do planejamento administrativo municipal: promoção da qualidade de vida dos usuários do SUS.

22. Impacto Orçamentário

O valor estimado para a aquisição é de R\$ 485.901,25 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e um reais e vinte e cinco centavos) - causando impacto orçamentário no ano de 2025, considerando a vigência de 12 (doze) meses da ata de registro de preços.

23. Previsão de Custo Máximo:

R\$ 485.901,25 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e um reais e vinte e cinco centavos).

24. Indicação do fiscal do contrato ou gerenciador da ata de registro de preços:

Designado pela Portaria nº 19/2024.

25. Possíveis Impactos Ambientais

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este tópico não será considerado no planejamento.

26. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

27. Justificativa da Viabilidade

f i d @prefeituraeb

Site oficial
**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 - Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

28. Sigilo

A aquisição dos materiais/produtos/gêneros objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei 14.133/2021 c/c a Lei 12.527/2011.

29. Similaridade

Poderá haver utilização referencial deste ETP para soluções propostas que atendam similarmente à necessidade apresentada, em se tratando de despesas correntes.

Engenheiro Beltrão, 08 de maio de 2025.


Ana Deyse de Araujo

Secretaria municipal de saúde

f i d @prefeituraeb

Site oficial
**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 - Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR